



Arg. a 10/92

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 92

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 149/92

INTERESSADO: Ver. Robson Mendes Neves

PROTOCOLADO SOB O N.º 1930/92

ASSUNTO: Considera Cidadão Vitoriense Sr. Jorge
Homero Siqueira Solé.

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do Mês de agosto de 1992 do ano de mil novecentos e
~~noventa e dois~~ noventa e dois, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 001 e mais
documentos que se seguem.

Protocolista

Câmara Municipal de Vitória

Protocolo Geral
N.º 1930/92
Em 21 de 08 de 1992
Protocolista

PROJETO DE LEI Nº

149 /92.

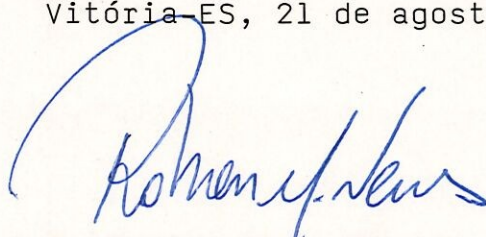
EMENTA: Visa conceder Título de Cidadão
Vitoriense ao Sr. Jorge Homero
Siqueira Solé.

ARTº 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Vitoriense ao Sr. Jorge
Homero Siqueira Solé.

ARTº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória ES, 21 de agosto de 1992.



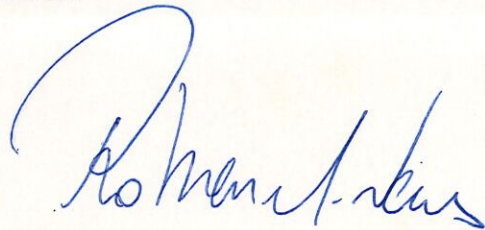
ROBSON MENDES NEVES

Ver.PT - Líder de Governo.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, conceder Título de Cidadão Vitorense ao Sr. Jorge Homero Siqueira Solé, brasileiro, casado, formado em Artes Plásticas, nascido em Santa Vitória do Palmar em 17 de março. É artista plástico, gráfico, mosaicista e muralista. Foram realizados 40 exposições entre individuais e muralista.

Ilustrou vários livros - entre eles: Meu Estimados Vivos (Autor ' Carlos Nejar) e A Joanhina Faceira (Autor- Maria Helena Teixeira' de Siqueira. Produziu 4(quatro) álbuns.





Camara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Vitória, 25 de agosto de 1992

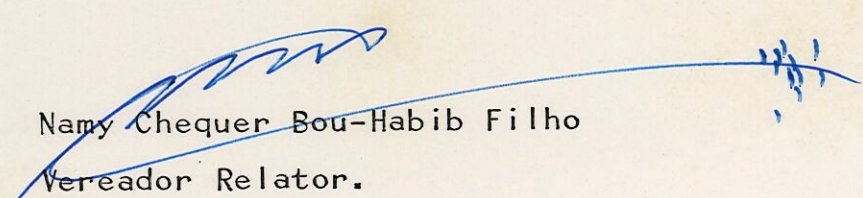
Exmº Sr.

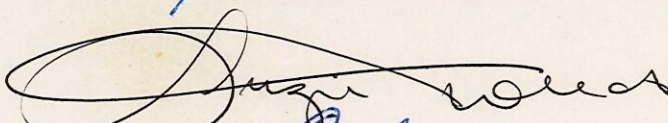
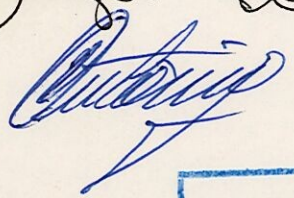
JOÃO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO

Presidente da Comissão Especial de Análise
das Proposições de Título de Cidadania.

O presente projeto de Decreto Legislativo de
autoria do Vereador Robson Neves visa conceder a hon
raria de Título de Cidadão Vitorienne ao Sr. JORGE HOMERO SI
QUEIRA SOLÉ. Analisando a presente matéria, à luz do Re
gimento Interno, arts. 245 a 251, não vemos qualquer impedi -
mento que lhe obste a pretensão.

Desta forma somos favoráveis a sua aprovação.


Namy Chequer Bou-Habib Filho
Vereador Relator.

Aprovado o parecer
Encaminhe-se à Presidência da Câmara
SS.A.V. 28/08/92

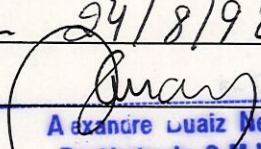
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
1930/92		Boch

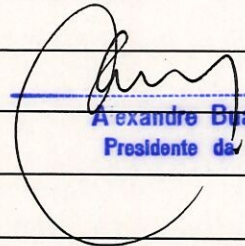
A Comissão Especial, para emissão de parecer.

Em 24/8/92

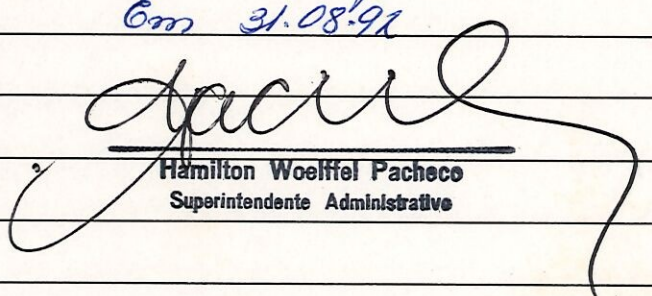

Alexandre Duiz Neto
Presidente da C.M.V.

A Superintendência, para as devidas providências

Em 31.8.92

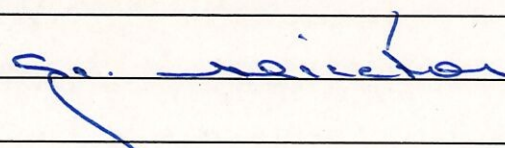

Alexandre Duiz Neto
Presidente da C.M.V.

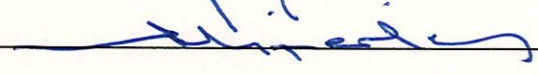
Ao Departamento Legislativo
Inclua-se no expediente
Em 31.08.92


Hamilton Woelfel Pacheco
Superintendente Administrativo

Extranscreva o acórdão
Em 31-8-92

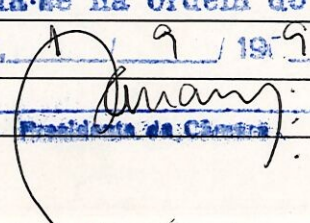




Atendido
em 31-8-92


Inclua-se na ordem do dia

S. S. 9 / 19-92


Presidente da Câmara



APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

À Mesa Diretora

Para Redação Final:

Em 25/09/92

Presidente da Câmara

Presidente da C.M.V.

Superintendente Administrativo

Arquivado em 07/09/92

Arquivado em 07/09/92

Arquivado em 07/09/92

A V U L S O Nº 122/92

PROCESSO

Nº 1.930/92

EMENTA

Projeto de Decreto Legislativo nº 149/92 conside_rando Cidadão Vitorense o Sr. HOMERO SIQUEIRA = SOLÉ.

INICIATIVA

Vereador Robson Mendes Neves.

PARECER

Comissão Especial pela aprovação.

===== ' ' ' ' ' =====



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Vitória, 25 de agosto de 1992

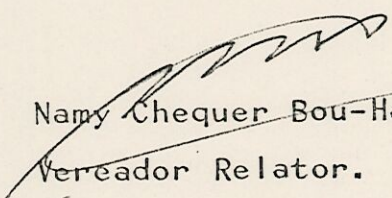
Exmº Sr.

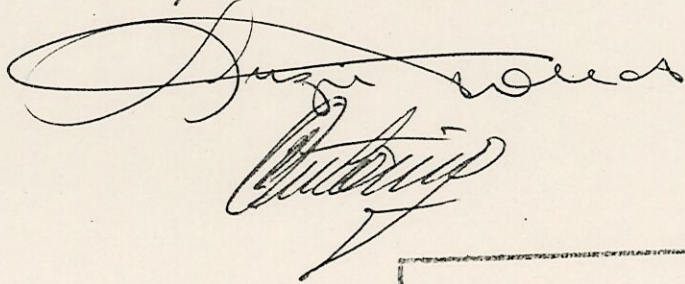
JOÃO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO

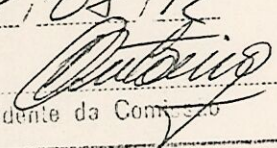
Presidente da Comissão Especial de Análise
das Proposições de Título de Cidadania.

O presente projeto de Decreto Legislativo de
autoria do Vereador Robson Neves visa conceder a hon
raria de Título de Cidadão Vitorienne ao Sr. JORGE HOMERO SI
QUEIRA SOLÉ. Analisando a presente matéria, à luz do Re
gimento Interno, arts. 245 a 251, não vemos qualquer impedi -
mento que lhe obste a pretensão.

Desta forma somos favoráveis a sua aprovação.


Namy Chequer Bou-Habib Filho
Vereador Relator.



Aprovado o parecer
Encaminhe-se à Presidência da Câmara
S.S.A.V. 28/08/92
 Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o N.º *121*, contendo o projeto de lei n.º *121*; ... (enumerados em folha anexa), concessão de Título de "cidadão vitorense".

Sala das Sessões, em 01/09/92

Aprovado por 121 votos

Em 01/09/92

Presidente
Constituinte Municipal

O R D E M D O D I A

DISCUSSÃO ÚNICA

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 147/92, contido no processo nº 1926/92, de autoria do vereador Ferreira Neto, considerando Cidadão Vitoriense o Sr. EDUARDO HENNING LOUZADA.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

.....

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 148/92, contido no processo nº 1875/92, de autoria do vereador Vicente Varejão, considerando Cidadão Vitoriense o Sr. MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

.....

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 148^a/92, contido no processo nº 1876/92, de autoria do vereador Vicente Varejão, considerando Cidadão Vitoriense o Sr. DANGLAR SOEIRO RODRIGUES.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

.....

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 149/92, contido no processo nº 1930/92, de autoria do vereador ROBSON MENDES NEVES, considerando Cidadão Vitoriense o Sr. JORGE HOMERO SIQUEIRA SOLÉ.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

.....

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 150/92, contido no processo nº 1931/92, de autoria do vereador Robson Mendes Neves, considerando Cidadã Vitoriense a Sr^a ADRIANA PEREIRA CAMPOS.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

.....

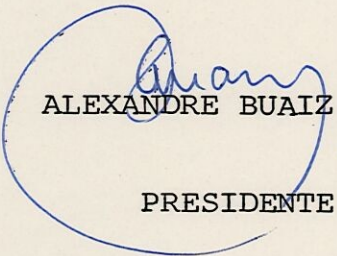
M E S A D I R E T O R A

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149/92

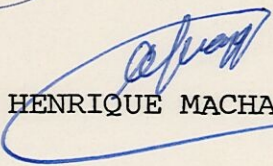
Art. 1º - Fica considerado Cidadão Vitorienso
o Sr. JORGE HOMERO SIQUEIRA SOLE

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em
Vigor na data de sua publicação.

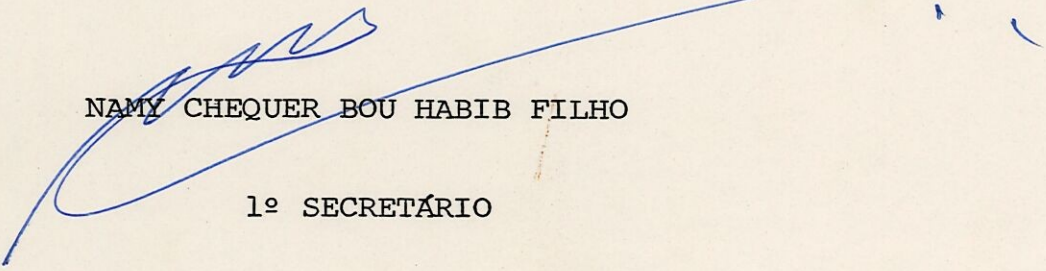
Palácio Attílio Vivacqua, em 02/09/1992.


ALEXANDRE BUAIZ NETO

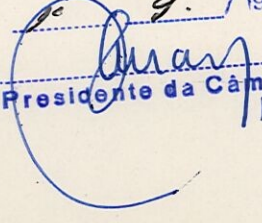
PRESIDENTE


ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA

2º SECRETÁRIO


NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO

1º SECRETÁRIO

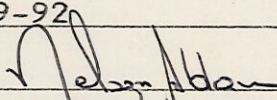
Aprovada a Redação Final
por 12. / 0 Votos
A para extração dos autógrafos.
em 02. / 09. / 92.

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao D.M.A.

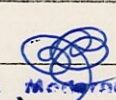
Em 02-09-92


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Sra. Joana,

Providenciar e aguardar publicação, conferir e, informar.

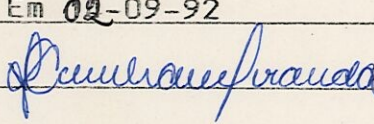
Em 02-09-92


Diretor Dep. Modernização Administrativa

Sra. Diretora,

Devidamente providenciado e conferida a publicação.

Em 02-09-92



Sr. Superintendente,

Com as providências que se fizeram necessárias.

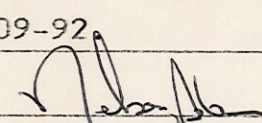
Em 14-09-92


Diretor Dep. Modernização Administrativa

Ao D.M.A.

Para Arquivamento.

Em 14-09-92


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Arquive-se

Em 14-09-92


Diretor Dep. Modernização Administrativa



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 099

itória, 03 de setembro de 1992.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de serem publicadas por esse Órgão, encaminho a V. Sa. cópias dos Decretos Legislativos de nºs 762 à 811/92.

Cordialmente.

Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

Ilmo. Sr.

Aroldo Bernabé

MD. Diretor do Produção do Departamento de
Imprensa Oficial

NESTÁ CAPITAL

MFA.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 779

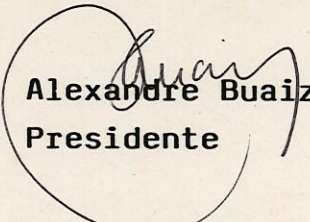
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ,
no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 161 "b" ,
do Regimento Interno, faço saber que a Câmara aprovou e eu
promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerado "Cidadão Vitorien
se" o Sr. JORGE HOMERO SIQUEIRA SOLÉ.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, em 02 de setembro
de 1992.


Alexandre Buaiz Neto
Presidente

Proc. nº

Proj. Dec. Legisl. nº

MFA.